



PREFEITURA DE Guararema

CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT N° 06/2023

PROCESSO: N° 12480/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO GOURMET DO EVENTO GUARAREMA CIDADE NATAL 2023.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público, para **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO GOURMET DO EVENTO GUARAREMA CIDADE NATAL 2023, CONFORME ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Este Edital é destinado apenas aos interessados do comércio pertinente, às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Este Chamamento Público estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Guararema: <http://www.guararema.sp.gov.br>.

As propostas deverão ser protocoladas no período de **06 a 13 de novembro de 2023, das 8h às 11h30m e das 13h às 16h30m**, na Prefeitura Municipal de Guararema, na Praça Cel. Brasílio Fonseca, n° 35, Centro, Guararema/SP.

Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça Cel. Brasílio Fonseca, n° 54 - Centro, Guararema - SP, em dias úteis das 8h às 11h30m e das 13h às 16h30m, ou através do telefone 11 4695-1793.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Cel. Brasílio Fonseca, n° 35, Centro, Guararema - SP.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 14 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 9 HORAS.

ANEXOS:



PREFEITURA DE Guararema

- Anexo I.** Requerimento de Interesse;
- Anexo II.** Implantação do Espaço Gourmet;
- Anexo III.** Medidas das Unidades;
- Anexo IV.** Mobília.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e seleção de pessoa jurídica para concessão de autorização de uso e exploração comercial a título precário, oneroso e **intransferível**, em espaço gourmet destinado à comercialização de produtos alimentícios ao consumidor final, implantado no estacionamento do Recanto do Américo, situado à Rua Cel. Ramalho, s/nº, Centro, Guararema/SP, espaço público autorizado pelo Município, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado, especialmente por ocasião do evento Guararema Cidade Natal 2023, composto de 16 (dezesesseis) unidades, sendo que serão selecionados 25 (vinte e cinco) interessados, e deste total, 09 (nove) ficarão como suplentes.

1.2. O evento Guararema Cidade Natal será realizado de 05 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

1.3. As 16 (dezesesseis) unidades serão montadas pela Prefeitura Municipal de Guararema conforme implantação constante do Anexo II.

1.4. Havendo espaços disponíveis ou desistência dos selecionados, será feita a convocação da lista de suplência, conforme ordem de classificação, e após esgotadas todas as possibilidades de preenchimento com as empresas participantes, se confirmado o interesse público, a destinação das unidades vagas poderá ser concedida às entidades do Terceiro setor do Município de Guararema.

1.5. Em hipótese alguma, haverá montagem de espaço extra, limitando-se a 16 (dezesesseis) unidades.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderá participar deste Edital de Chamamento Público, pessoa jurídica que apresente as documentações exigidas nesse Edital.



PREFEITURA DE Guararema

2.2. A exploração das atividades não gera qualquer compromisso à Prefeitura de Guararema relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração.

2.3. Não serão consideradas as propostas:

- a) protocoladas fora do prazo;
- b) que forem protocoladas de forma divergente a este Edital;
- c) com documentação irregular e/ou incompleta;
- d) que não se enquadrarem nas características deste Edital.

2.4. O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

2.5. O envelope deve ser entregue lacrado e apresentado com os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N° 12480/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT N° 06/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

2.6. Cada interessado poderá participar com mais de uma proposta, porém, visando o acesso de mais empreendedores ao Espaço Gourmet, no máximo, duas propostas serão contempladas e as demais consideradas suplentes, cuja seleção poderá ser realizada após esgotar as possibilidades de participação de outras empresas.

2.7. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no período conforme especificado no preâmbulo deste Edital:

I. DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento de Interesse dirigido ao Prefeito Municipal, conforme Anexo I;
- a) Cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH etc.);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do Comprovante de Residência atualizado (30 dias);
- d) Cópia do Comprovante de Residência antigo, conforme critérios de seleção;
- e) Atestado de antecedentes criminais.



II. DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE que se enquadre aos produtos a serem comercializados sendo: 5611-2/01 (Restaurantes e similares), 5611-2/03 (Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares) e/ou 5611-2/04 (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento);
- b) Contrato Social ou Certificado do MEI para microempreendedor individual, comprovando a relação do responsável legal com a pessoa jurídica;
- c) Cópia do alvará válido;
- d) Comprovante da Inscrição Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Documentos que comprovam que a pessoa jurídica atua no ramo de bebidas e alimentos, conforme critérios de análise;
- j) Em caso de empresas ligadas a restaurantes, envio do cadastro no CADASTUR - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos, se houver;
- k) Cópia do comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica, conforme critérios de seleção.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. Mediante ato do Poder Executivo, será constituída Comissão de Avaliação, em número ímpar de participantes, formada por três servidores municipais das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Finanças e Tributação e Emprego e Desenvolvimento Econômico, para avaliação dos documentos apresentados e classificação dos credenciados.

3.2. Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá constar nos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas a serem avaliadas.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Ficam impedidos de participar deste Edital, membros da Comissão de Avaliação, funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seus cônjuges ou companheiros estáveis.



5. DO ESPAÇO GOURMET E SEUS PRODUTOS

5.1. No ato da inscrição, no Requerimento de Interesse, deverá o participante informar o produto prioritário e secundário que será comercializado em sua unidade, caso seja contemplado.

5.2. Os participantes concorrerão entre si conforme produtos escolhidos e, após selecionada a quantidade de vagas dos itens prioritários, nova chamada será realizada para as unidades vacantes, analisando os produtos secundários.

5.3. Os produtos e quantidades de espaços gourmet são:

QUANTIDADE DE UNIDADES	PRODUTOS
03	HAMBÚRGUERES
02	MINI PIZZA / ESFIHA
02	ESPETINHOS
02	PORÇÕES (batata, torresmo, mandioca, polenta, cebola e similares)
02	HOT DOG E LANCHES (exceto hambúrgueres)
02	PASTEIS (individual ou porções)
01	CREPES E CHURROS (Não serão permitidos doces tipo cocadas, morango do amor, maçã do amor e afins)
02	CHOPE (CHOPP)

5.4. Todos os espaços gourmet, **exceto CHOPE (CHOPP)**, poderão vender bebidas como sucos, refrigerantes, cervejas e água.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Os critérios e pontuações utilizados para a classificação, analisados conforme documentação entregue pelo responsável legal, são:

Parâmetro	Pontuação a ser atribuída	
I- Comprovante de residência do responsável legal da pessoa jurídica	Residência em Guararema há mais de 5 anos	5 pontos
	Residência em Guararema entre 1 a 4 anos	4 pontos
	Residência em Guararema menos de 1 ano	3 pontos
	Residência em outra localidade	1 ponto
II- Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica	Sediada em Guararema há mais de 5 anos	5 pontos
	Sediada em Guararema entre 1 a 4 anos	4 pontos
	Sediada em Guararema menos de 1 ano	3 pontos
	Sediada em outra localidade	1 ponto



PREFEITURA DE Guararema

III- Pessoa Jurídica que atua no ramo de bebidas e alimentos como atividade principal	Comprova que atua há mais de 5 anos	5 pontos
	Comprova que atua entre 1 a 4 anos	4 pontos
	Comprova que atua menos de 1 ano	1 ponto
IV- Pessoa Jurídica que demonstra com cardápio do seu estabelecimento físico, que comercializa o produto a ser ofertado no Espaço Gourmet	Comprova totalmente	5 pontos
	Comprova parcialmente	2 pontos
	Não Comprova	0 ponto
V- Pessoa Jurídica que é um restaurante, existente, com espaço físico aberto e em atividade no Município de Guararema	Comprova totalmente	5 pontos
	Não comprova	0 ponto
VI- Pessoa Jurídica que é um restaurante, existente e com espaço físico aberto e em atividade, devidamente cadastrado no CADASTUR	Apresenta o CADASTUR - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos	3 pontos
	Não apresenta o CADASTUR - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos	0 ponto
VII- Documentação da pessoa jurídica que condiz com os serviços por ela	Sim	2 pontos



realizados em local existente, físico e em atividade, especificamente no ramo de venda de bebidas e alimentos	Não	0 ponto
---	-----	---------

6.2. Caso haja empate nas pontuações, a definição da classificação será decidida por sorteio realizado em ato público, para o qual os interessados serão regularmente convocados.

6.3. Havendo sorteio, os participantes concorrerão entre si conforme produtos escolhidos, priorizando na primeira chamada os produtos prioritários.

6.4. Após a seleção dos interessados e produtos prioritários, as vagas remanescentes serão novamente sorteadas conforme produtos secundários.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Findo o prazo de inscrição, a Comissão de Avaliação terá prazo máximo de 02 (dois) dias para publicar o resultado de sua análise no site oficial da Prefeitura Municipal de Guararema, em forma de listagem, por ordem de classificação, com o nome de todos os credenciados e empresas suplentes, bem como os produtos por elas sinalizados no Requerimento de Interesse.

7.2. Os participantes poderão impetrar recursos referentes à classificação publicada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

8.1. Após análise da Comissão de Avaliação e o prazo de recurso, a Comissão de Avaliação divulgará o resultado final de sua análise no site oficial da Prefeitura Municipal de Guararema.

8.2. Após avaliação da Comissão, o resultado final será publicado e terá caráter irrevogável e irrecurável.



9. DO POSICIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

9.1. Após a seleção e publicação do resultado final contendo a lista de empresas selecionadas e suplentes, a Comissão de Avaliação realizará por meio de sorteio, em ato público, o posicionamento dos participantes nas 16 (dezesesseis) unidades disponibilizadas pela Prefeitura de Guararema para a montagem do Espaço Gourmet.

9.2. A presença de um responsável de cada empresa selecionada é obrigatória, cuja ausência a desclassificará e a suplente será convocada.

9.3. Caso o representante legal da empresa selecionada não possa participar do sorteio, deverá manter a participação da empresa por intermédio de procurador, mediante apresentação de procuração com firma da assinatura reconhecida em cartório.

9.4. O posicionamento realizado por sorteio não poderá, em hipótese alguma, ser alterado sem a prévia anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA APÓS SELEÇÃO E POSICIONAMENTO

10.1. Deverá a empresa participante do espaço gourmet, entregar a seguinte documentação obrigatória, cuja não entrega impossibilita a realização dos serviços e, se necessário, haverá a desclassificação da pessoa jurídica, e o suplente será convocado:

- a) responsabilidade Técnica de Profissional de Nutrição;
- b) responsável técnico pelas instalações de gás, caso haja, com entrega da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- c) instalação de extintor de incêndio de CO₂ e sinalização conforme normativa vigente;

11. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

11.1. A Diretoria de Vigilância em Saúde, em se tratando de manipulação de alimentos ou atividade que envolva a saúde humana, realizará vistoria das condições sanitárias, e após, emitirá parecer quanto à adequação do selecionado às normas de vigilância em saúde e vigilância sanitária.

11.2. Além das condições estabelecidas no item 10, a Administração Municipal poderá exigir outras documentações que julgar necessárias para a segurança e saúde públicas.



11.3. A Fiscalização e a Diretoria de Vigilância em Saúde poderão solicitar as notas fiscais comprobatórias da procedência das mercadorias.

12. DA TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Após o protocolo da documentação, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que fará a convocação da Comissão de Avaliação, para a análise e providências necessárias.

12.2. Após a publicação da classificação pela Comissão de Avaliação, o processo será encaminhado à Diretoria de Tributos Mobiliários para realização de cálculo e emissão da guia de arrecadação municipal, nos termos do Código Tributário Municipal, para recolhimento por parte do interessado.

12.3. Após a identificação do pagamento, a Diretoria de Tributos Mobiliários tramitará o processo para a Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, para a emissão da Autorização Provisória.

12.4. A Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico enviará o processo contendo a Autorização Provisória emitida à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contato com o autorizado, entrega da documentação pertinente, mediante recibo por escrito, e para a adoção das providências necessárias, inclusive junto aos demais setores da Prefeitura de Guararema.

12.5. Caso o processo seja indeferido, deverá ser tramitado ao Protocolo, para ciência do interessado, que poderá solicitar a revisão, apresentando justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da ciência.

13. DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO E TAXAS DE LICENÇA

13.1. Para fins de exercer a atividade no Espaço Gourmet, deverá a pessoa jurídica responsável pela unidade, realizar o pagamento do preço público pela concessão de autorização de uso, bem como recolher as taxas de licença de funcionamento e localização correspondentes, conforme segue:

- I. **Preço Público pela Autorização de Uso de Espaço Público:** 196 (cento e noventa e seis) UFMs, sendo 80% (oitenta por cento) destinado ao Município e 20% (vinte por cento) ao Fundo Social de Solidariedade de Guararema;
- II. **Taxa de licença para funcionamento:** 11,88 UFMs (Unidade Fiscal do Município), equivalente 0,36 UFM por diária - 33 diárias;



III. Taxa de licença para localização: 0,48 UFM (Unidade Fiscal do Município), por unidade no Espaço Gourmet.

§ 1º O total a pagar por unidade será de 208,36 UFMs (Unidade Fiscal do Município).

§ 2º Havendo a desistência do interessado em realizar a atividade, ele deverá requerer o cancelamento imediato com pedido oficializado e protocolado no paço municipal.

13.2. A guia de arrecadação municipal será expedida em nome da empresa responsável, pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

14. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

14.1. Os locais autorizados deverão funcionar de segunda-feira a domingo, das 16 horas às 02 horas.

14.2. O horário de carga e descarga será até as 16 horas.

15. DAS PROIBIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

15.1. É proibido aos autorizados:

- I.** distribuir, expor, trocar ou vender qualquer produto que não esteja compreendido no objeto de sua atividade e dados mencionado no Edital de Chamamento Público;
- II.** vender produtos em embalagens de vidro como garrafas, potes, copos e outros;
- III.** ceder, transferir, emprestar, terceirizar ou alugar seu espaço ou parte deste a terceiros;
- IV.** apregoar sua mercadoria ou chamar a atenção para a sua unidade por meio de campanhas, banners, sonorização, ou outro meio perturbador do silêncio;
- V.** descartar o lixo sem estar devidamente embalado;
- VI.** alterar o layout pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seja na disposição dos espaços gourmet, seja na disposição de mesas e cadeiras, incluindo os espaços laterais e posteriores;
- VII.** iniciar a venda antes do horário determinado, ou prorrogar após o horário estabelecido para encerramento;
- VIII.** causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;



- IX.** fumar no interior do espaço e no entorno dos estabelecimentos;
- X.** agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;
- XI.** praticar agressão física ou verbal a qualquer pessoa, seja público, trabalhador ou equipe de organização do evento;
- XII.** impedir a execução de ações fiscalizadoras;
- XIII.** recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;
- XIV.** conturbar o Espaço Gourmet, a atuação da fiscalização e os demais autorizados;
- XV.** colocar ou expor mercadorias diversas do permitido e fora dos limites da área permitida do seu espaço;
- XVI.** utilizar como dormitório quaisquer dependências do local.

15.2. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, cuja responsabilidade de verificação e fiscalização será da empresa que comercializará o produto.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Exercer a atividade de que trata este Edital sem a devida Autorização ou após o término do prazo de validade da Autorização Provisória ensejará a aplicação de multa de 10 (dez) UFMs por dia em que houver a identificação do exercício da atividade em questão, bem como a interdição do local.

16.2. Impedir, dificultar ou, por qualquer meio, frustrar a ação da fiscalização ensejará multa de 30 (trinta) UFMs, bem como a interdição do local.

16.3. Descumprir as regras do referido Edital, a infração do disposto neste item ensejará a aplicação de penalidade equivalente a 10 (dez) UFMs à empresa responsável pela atividade, bem como a apreensão do material comercializado ou disposto, no caso das placas.

16.4. Instruir requerimento de Autorização Provisória com documento, declaração ou dados falsos ensejará multa de 30 (trinta) UFMs, sem prejuízo do indeferimento do pedido ou revogação da Autorização Provisória e encaminhamento para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

16.5. Para todas as hipóteses previstas neste Item poderá ainda, a critério da Administração Municipal, ser imputada a penalidade de proibir a exploração da atividade no local pelo período remanescente.



PREFEITURA DE Guararema

16.6. O responsável pela atividade que for penalizado poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar recurso no Protocolo do Paço Municipal, juntado os documentos e alegações pertinentes.

§ 1º O recurso deverá ser assinado pela empresa responsável da atividade e será analisado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que poderá requerer informações complementares para a decisão.

§ 2º O autuado deverá tomar ciência da decisão no Protocolo do Paço Municipal, ciente de que não haverá outro grau de recurso.

§ 3º Em nenhuma hipótese haverá devolução dos valores recolhidos pela Autorização Provisória.

§ 4º As multas recolhidas serão em favor do Município.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

17.1. Caberá a cada autorizado, a instalação e manutenção **obrigatórias** de 06 (seis) jogos de mesas de madeira com 04 (quatro) cadeiras cada, de madeira na cor mogno, conforme modelo ilustrativo anexo, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como mantê-las limpas e organizadas, sendo proibida qualquer comunicação visual.

17.2. Poderá o autorizado utilizar ombrelones, caso este esteja distante da área coberta do Espaço Gourmet, porém, seguindo modelo apresentado neste Edital e acompanhado de bases de sustentação, instaladas de forma segura.

17.3. O autorizado declarará ter ciência das obrigações a seguir relacionadas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente:

- I. todos os colaboradores e funcionários deverão estar devidamente uniformizados pela empresa, seguindo as orientações definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II. emitir nota fiscal para todas as vendas realizadas;
- III. instalar extintor de CO2 com sinalização dentro da unidade utilizada;
- IV. possuir painel eletrônico para controle das vendas por meio de senhas;
- V. a limpeza interna da unidade, no entorno dela e do conjunto de mesas e cadeiras serão de sua responsabilidade;



- VI. manter objetos pessoais, embalagens, produtos para estoque e outros objetos de uso pessoal de forma organizada, não visíveis ao público;
- VII. respeitar os horários e regras para carga e descarga de materiais;
- VIII. não adentrar no Espaço Gourmet com veículos;
- IX. separar o lixo reciclável e destiná-lo corretamente conforme orientações da Administração Pública;
- X. organizar, recolher e retirar o lixo úmido devidamente embalado, conforme orientações da Administração Pública;
- XI. arcar com as despesas relacionadas a materiais de limpeza, sacolas e embalagens, etiquetas, cartões de visita e uniformes;
- XII. manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e outros objetos que servirem à comercialização de seus produtos;
- XIII. respeitar e cumprir o horário de funcionamento estabelecido;
- XIV. não utilizar aparelhos sonoros, inclusive referentes a quaisquer tipos de propaganda, exceto painel para comunicação de senhas e pedidos;
- XV. comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo eventuais problemas relacionados à infraestrutura, tais como parte elétrica, civil e equipamentos instalados no espaço público cedido;
- XVI. não instalar banners, cartazes, flâmulas, faixas ou qualquer outro material de divulgação sem a prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a sua anuência;
- XVII. ciência da carga elétrica máxima permitida por unidade de 4.000 Watts.

17.4. É de responsabilidade da empresa:

- I. prêmios de seguro, taxas, emolumentos, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- II. transporte e alimentação dos funcionários;
- III. fornecimento do ferramental, equipamentos e utensílios do serviço a ser prestado;
- IV. fornecimento de material pertinente como: EPIs e Uniformes;
- V. supervisão geral das suas instalações e serviços prestados;
- VI. recolhimento e pagamento de todos os tributos trabalhistas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE GUARAREMA

18.1. São obrigações da Prefeitura de Guararema:



PREFEITURA DE Guararema

- I. fornecer os espaços devidamente montados, pintados internamente com verniz ignífugo, com 04 pontos de tomadas e 01 luminária led.
- II. montar uma estrutura com 04 pias para uso comunitário.
- III. disponibilizar 02 banheiros químicos de uso exclusivo dos trabalhadores do Espaço Gourmet, cuja limpeza e manutenção será de responsabilidade dos autorizados, estando a Prefeitura de Guararema responsável apenas pelo esgotamento sanitário.
- IV. fornecer as ligações elétricas de cada espaço, dentro do limite de capacidade mencionado neste Edital - 4.000 Watts por unidade.

19. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

19.1. Os interessados deverão atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

06 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2023	Período de Inscrição
14 de novembro de 2023	Sessão Pública
Até 16 de novembro de 2023	Análise de documentação pela Comissão
17 de novembro de 2023	Publicação dos credenciados no site: http://www.guararema.sp.gov.br
21 e 22 de novembro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
23 de novembro de 2023	Publicação da análise de recurso no endereço http://www.guararema.sp.gov.br
23 de novembro de 2023	Publicação dos selecionados e suplentes no endereço http://www.guararema.sp.gov.br
27 e 28 de novembro de 2023	Período para recolhimento das taxas e preço público

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura de Guararema não se responsabilizará por nenhum dano causado a terceiros, cabendo aos responsáveis pela atividade arcarem com eventuais danos e responsabilidades.

20.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

20.3. A Comissão de Avaliação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.



PREFEITURA DE **Guararema**

20.4. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

20.5. Para toda e qualquer questão oriunda do presente Edital as partes elegem o foro da Comarca de Guararema, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.

Guararema, 1º de novembro de 2023.

MATEUS SARTORI BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INTERESSE



PREFEITURA DE Guararema

Ao
Prefeito Municipal de Guararema

PROTOCOLO

REQUERIMENTO DE INTERESSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº XX/2023
PROCESSO: Nº 12480/2023

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DO ESPAÇO GOURMET DO EVENTO GUARAREMA CIDADE NATAL 2023.

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
RG:		CPF:	
TELEFONE:		EMAIL:	

INFORMAÇÕES DO PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	



PREFEITURA DE Guararema

TELEFONE:		EMAIL:	
ATENÇÃO: Assinale corretamente o item prioritário e secundário, sendo permitido apenas um produto por categoria – Não será permitido rasura.			
PRODUTO		PRIORITÁRIO	SECUNDÁRIO
HAMBÚRGUERES			
MINI PIZZA / ESFIHA			
ESPETINHOS			
PORÇÕES (batata, torresmo, mandioca, polenta, cebola e similares)			
HOT DOG E LANCHES (exceto hambúrgueres)			
PASTEIS (individual ou porções)			
CREPES E CHURROS (Não serão permitidos doces tipo cocadas, morango do amor, maçã do amor e afins)			
CHOPE (CHOPP)			

Declaro estar ciente de que este requerimento se trata somente de uma manifestação de interesse em participar do Espaço Gourmet do evento Guararema Cidade Natal 2023 e que estará sujeita a análise dos requisitos legais, de acordo com o Edital de Chamamento Público SMCT nº 05/2023.

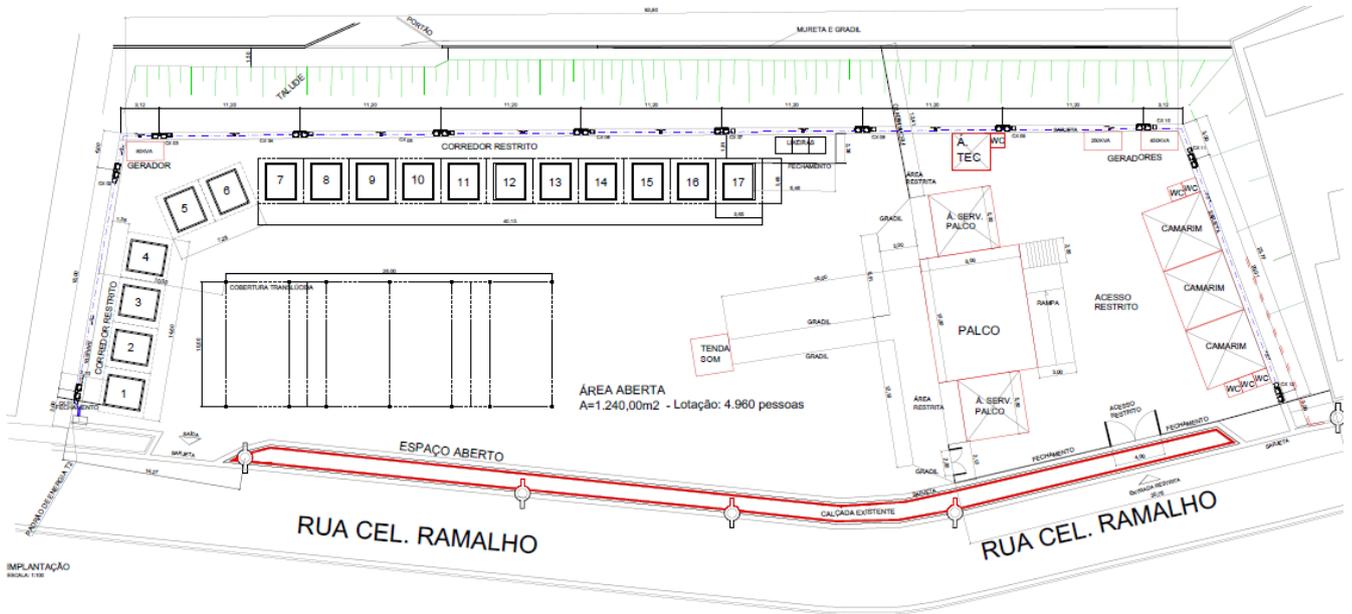
Guararema, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO II - IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO GOURMET

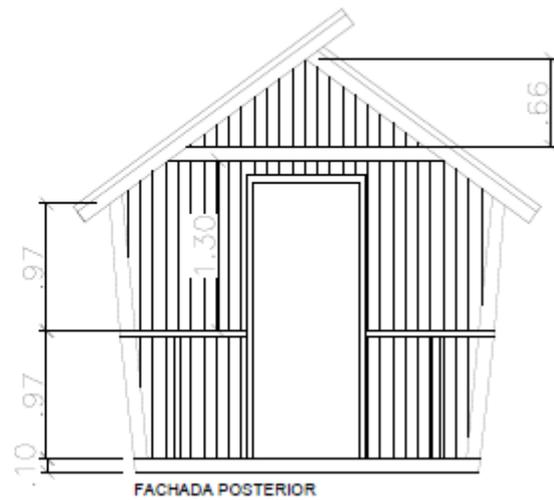
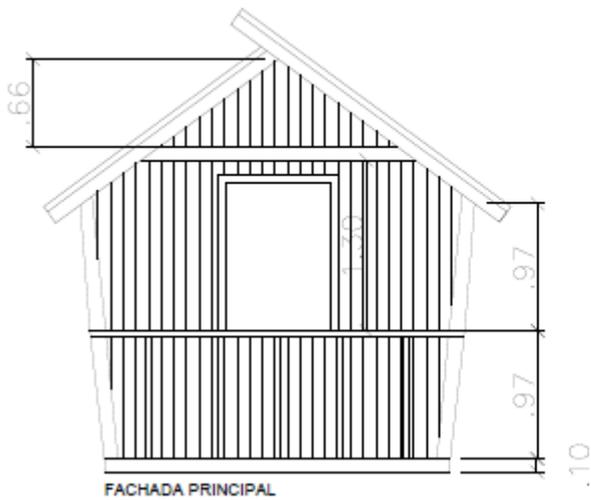
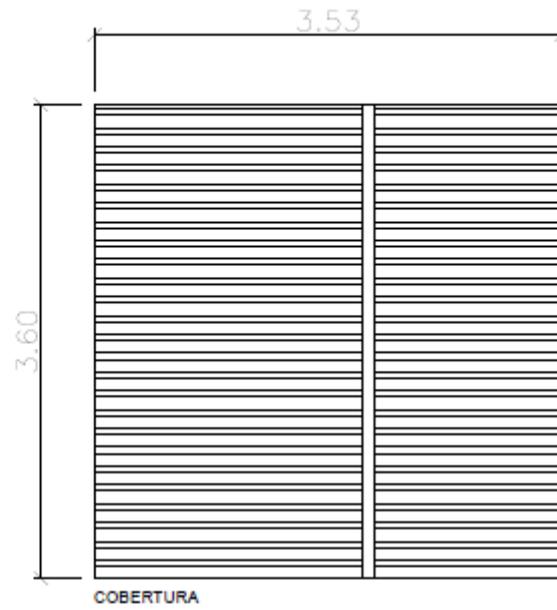
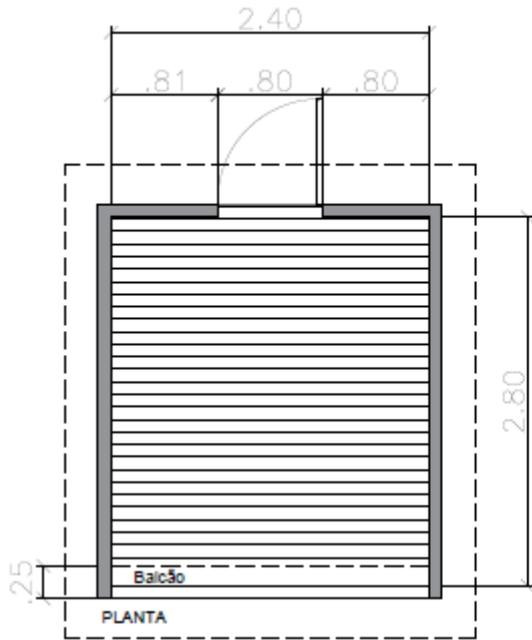


* 01 (uma) unidade será destinada às entidades sem fins lucrativos



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO III - MEDIDAS (APROXIMADAS) DAS UNIDADES





PREFEITURA DE Guararema

ANEXO IV – MOBÍLIA

Jogo de mesa e cadeiras com suporte para ombrelone.

Matéria prima: madeira de lei proveniente de manejo florestal sustentável, ecologicamente correto, com acabamento em verniz, dobrável.

Tamanhos: mesa de 70cm x 70cm.

Tonalidades: mogno.



Ombrelones: redondo com estrutura de madeira.

Material da cobertura do ombrelone: lona acrílica, lona náutica ou 100% poliéster.

Altura: 2,20 a 2,40 m (aproximadamente).

Diâmetro: 2,00 m (aproximadamente).

Cores: branco ou creme com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.